



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 95
Disponibilização: 25/05/2022
Publicação: 23/05/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 27.193, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 264.488,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 264.488,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2021, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e nos extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 264.488,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), em favor da unidade orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|-----------------------|
| | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC | | | 264.488,00 |
| 16.001.12.122.1015.2351 | REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | 319011 | 0318 | 171.291,00 |
| | | 319004 | 0318 | 93.197,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 264.488,00 |

ANEXO II**CRÉDITO POR ANULAÇÃO****REDUZ**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|-----------------------|
| | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC | | | 264.488,00 |
| 16.001.12.122.1015.2351 | REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | 319011 | 0318 | 171.291,00 |
| | | 319004 | 0318 | 93.197,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 264.488,00 |

ANEXO III**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|----------------|-------------------------|-------------------|
| | INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP | | | 264.488,00 |
| 16.020.12.122.1015.1490 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS | 319004 | 0318 | 93.197,00 |

| | TEMPORÁRIOS | | | |
|-------------------------|---|--------|------|-----------------------|
| 16.020.12.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319011 | 0318 | 83.132,00 |
| 16.020.12.363.1015.2352 | REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | 319011 | 0318 | 46.979,00 |
| 16.020.12.363.1015.2353 | REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | 319011 | 0318 | 41.180,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 264.488,00 |



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 23/05/2022, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028967890** e o código CRC **3B68267E**.